

Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI № 4.503, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal n° 4.411, de 28 de dezembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e RH	
Função	06	Segurança Pública	
Subfunção	181	Policiamento	
Programa	2049	Convênios Para Segurança Pública	
Ação	2.031	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	
Conta	33.90.30	Material de Consumo- ficha 244	25.000,00
Econômica			

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração	
Função	22	Industria	
Subfunção	661	Promoção Industrial	
Programa	2039	Incentivo a Instalação de Indústrias	
Ação	2.171	Apoio Ações P/Instalação de Industrias no	
		Município	
Conta	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física-	20.000,00
Econômica		ficha 247	

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2050	Manutenção da Secretaria Mun. de Adm. E RH	



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

Ação	2.026	Manutenção das Atividades da SMRH	
Conta	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica-	5.000,00
Econômica		ficha 234	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 01 de outubro de 2019

MARCELO CHAVES GARCIA Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES Procurador-Geral